

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 01/2019 DO CONTRATO 006/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 006/2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Randolpho Campos, n° 227, Sala “12”, Setor Central, Catalão – GO, CEP n° 75.201-230, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, n° 2.429.403-SSP/GO e CPF n° 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a dedução do km rodado, visto que haverá a **exclusão de uma rota item 4 “Casa de Pedra e Arara” e a redução da quilometragem rodada nos demais itens 1, 2 e 3**, a redução será de acordo com a justificativa (anexa ao processo).

Atualmente a Cláusula Segunda – Do Objeto e Forma de Execução Contrato n° 006/2019 subcláusula 2.2:

DISCRICÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km por mês 20 dias	Km anual (203 dias letivos)	Valor Por Km	Valor Total
01	Barra Bonita	238	4.760	48.314	1,85	89.380,90
02	Mata Preta 1	253	5.060	51.359	1,85	95.014,15
03	Mata Preta 2	240	4.800	48.720	1,85	90.132,00
04	Casa de Pedra e Arara	158	3.160	32.074	1,85	59.336,90
Valor Total						333.863,95

Assim as **CLÁUSULAS** seguintes ficarão desta forma:

CLAUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA – SUBCLÁUSULA 2.1 E 2.2 PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de locação de 03 (três) Veículos com capacidade mínima de 12 lugares, incluindo o motorista, para transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais desta cidade, destinados para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 02/2019, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os itens do objeto da presente contratação são os constantes no quadro a seguir:

DISCRICÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km por mês 20 dias	Km anual (203 dias letivos)	Valor Por Km	Valor Total
01	Barra Bonita	234	4.680	47.502	1,85	87.878,70
02	Mata Preta 1	232	4.640	47.096	1,85	87.127,60
03	Mata Preta 2	218	4.360	44.254	1,85	81.869,90
Valor Total						256.876,20

DISCRICÃO DOS PERCURSOS							
Itens	Linhas	Percurso	Horários de saída da localidade	Horários de Chegada nas escolas	Km rodado p/ dia	Nº de viagens	Nº de lugares
01	Barra Bonita	<ul style="list-style-type: none"> • Fazenda Morro Alto – João de Souza Marques • Fazenda Tapete Verde – Maria Celia • Fazenda Cachoeira Alta – Grupo Adal • Fazenda Vista Alegre – Álvaro Guimarães • Fazenda Uberaba – Maria José de Queiroz Machado • Fazenda Cachoeira Alta da Serra - Maria José de Queiroz Machado • Fazenda Monte Castelo – Dr. Neilton Gonçalves • Fazenda Queixada 2 – Ronan Marcelino • Fazenda Barra Bonita – Luziano Martins • Fazenda Bom Jardim - Dr. Neilton Gonçalves 	06:00	07:00	117,00	02	10
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	117,00		
		Total					
02	Mata Preta 1	<ul style="list-style-type: none"> • Fazenda Córrego Bonito – Evando Vasconcelos • Fazenda Grotão – Fabricio 	06:00	07:00	116,00	02	06

		Lopes da Costa (TUTI) <ul style="list-style-type: none"> Fazenda Monjolinho – Leonice Maria de A. Teixeira Fazenda Grotão São João – Maria Isolita Fazenda Alta Floresta – Ovídio Inacio da Costa Filho Fazenda Monjolinho Pimenta – Dr. Neilton Gonçalves 					
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	116,00		
		Total			232,00		
03	Mata Preta 2	<ul style="list-style-type: none"> Fazenda Grotão – Décio Gomes Marques Fazenda Boa Vista – Kennedy Vicente Borges Lopes Fazenda Boa Vista – Ariovaldo Carrijo de Oliveira Fazenda Boa Vista – Durval Ferreira Fazenda Cabeceira da Boa Vista – Waldir Chaves Fazenda Boa Vista – Joaquim Alves Barbosa Fazenda Boa Vista – Maria de Lourde M. Franca Fazenda Mata Preta – João Gomes Marques Fazenda Buriti do Retiro – Eleni Aparecida Carrijo 	06:00	07:00	118,00	02	09
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	118,00		
		Total			236,00		

CLAUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEXTA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

***CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O Valor Global estimado deste é de R\$ **256.876,20** (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), sendo assim discriminados: **item 01** de R\$ **87.878,70** (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), **item 02** no valor de R\$ **87.127,60** (oitenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) **item 03** no valor de R\$ **81.869,90** (oitenta e um mil cento e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

6.2 – O pagamento da prestação de serviços será efetuados mensais, após a execução dos serviços dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inc. I c/c Art. 65, "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 25 de Abril de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA FERNANDES DE MORAIS ALMEIDA-ME
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____